



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº 011 de 13 de setembro de 2024.

“APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO COMUNIDADE DORES DO JOSÉ PEDRO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ – MG, COM ÁREA DE 77.641,30m²; e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 30 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c inciso II do art. 40 da Lei nº 13.465/2017;

Considerando o procedimento administrativo nº 004/2022, cujo objeto é a Reurb-S do Núcleo Urbano Comunidade Dores do José Pedro, Distrito do município de Durandé – MG, requerido por moradores da comunidade supracitada, nos termos da Lei Municipal nº 654/2017, c/c a Lei nº 13.465/2017, bem como o Decreto nº 9.310/2018, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Comunidade Dores do José Pedro, distrito do município de Durandé – MG com área de 77.641,30m² (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um metros e trinta décimos quadrados).

Parágrafo único. A área, objeto da presente regularização fundiária, será extraída de parte da área de 415.000,00m² concedida em 18/12/1950 à PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM, portadora do CNPJ nº 18.392.530/0001-98, em terras devolutas conforme certidão expedida em 18/09/2001 pelo ITER-MG e conforme medição aprovada em 19/09/1994.

Art. 2º. Para a transferência do direito real de propriedade aos beneficiários foi utilizado o instrumento jurídico de **Legitimação Fundiária** nos termos do inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 654/2017 e o inciso I do art. 15 da Lei nº 13.465/2017 c/c o art. 14 da Lei Municipal nº 654/2017 e art. 23 da Lei nº 13.465/2017, sendo observado o disposto no art. 21 e art. 31, das referidas leis, respectivamente.

Art. 3º. A área total, ora regularizada, está constituída: 105 (cento e cinco) lotes, identificados por números, distribuídos em 6 (seis) quadras, identificadas pelas letras A, B, C, D, E e F, com área total de 40.762,42m²; Áreas Públicas identificadas como Vias de Circulação com área total de 9.197,47m², Equipamentos Urbanos com área total de 598,11m², Equipamentos Comunitários com área total de 6.484,05m², Espaço Livre de Uso Público com área total de 967,39; Áreas de Preservação Permanente (APP) com área de 12.903,05m²; e, ainda, Rio com área de 6.728,81m².

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 13 de setembro de 2024.

ADRIANO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL